

Redação Final 1/2023

Protocolo 35656 Envio em 27/01/2023 10:47:42

ELABORADA PELA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001-2023

EM RAZÃO DA APROVAÇÃO DA EMENDA MODIFICATIVA
Nº 001/2023 NA 42ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 27/01/2023

Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos servidores públicos municipais, dos agentes comunitários de saúde, agentes de combate às endemias e agentes de saúde, e dos servidores do magistério público municipal, a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2023.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

APROVA:

Art. 1º A partir de 1º de janeiro de 2023:

I - os vencimentos dos servidores públicos municipais e dos servidores do magistério público municipal, ficam reajustados em 5,79% (cinco inteiros e setenta e nove centésimos por cento); e

II - os vencimentos dos agentes comunitários de saúde, agentes de combate às endemias e agentes de saúde, ficam atualizados conforme o Anexo VI da Lei Complementar nº 058, de 22 de dezembro de 2005, que acompanha esta lei complementar.

Art. 2º Os novos valores dos vencimentos constam das Tabelas I e II do Anexo III - Escala de Referência Salarial, e do Anexo VI - Quadro de Pessoal e Vencimentos dos Cargos Efetivos de Agente Comunitário de Saúde, de Agente de Combate às Endemias e de Agente de Saúde, da Lei Complementar nº 058, de 22 de dezembro de 2005, conforme os anexos desta lei complementar.

Art. 3º A alteração promovida por esta lei complementar se estende aos proventos básicos dos aposentados e pensionistas, segurados do Instituto Municipal de Seguridade Social (IMSS).

Art. 4º As despesas decorrentes desta lei complementar correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 5º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2023.



Palácio Legislativo Água Grande, 27 de janeiro de 2023.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

DANIEL RODRIGUES FAUSTINO
Presidente da Comissão

MARCELO GREGÓRIO
Vice-Presidente

GRACIANE DA COSTA OLIVEIRA CRUZ
Secretária

Redação Final 1/2023 Protocolo 35656 Envio em 27/01/2023 10:47:42
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Comissão de Constituição, Justiça e Redação.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materiallegislativa/2023/19095/19095_original.pdf

ANEXO III
ESCALA DE REFERÊNCIA SALARIAL
Lei Complementar nº 058, de 22 de dezembro de 2005

Tabela I – Servidores Públicos Municipais				
Referência	Valor (R\$)		Referência	Valor (R\$)
--	--		57	2.159,79
--	--		58	2.215,25
--	--		59	2.272,52
--	--		60	2.331,76
38	1.359,27		61	2.393,08
39	1.380,08		62	2.456,65
40	1.415,37		63	2.522,59
41	1.451,36		64	2.591,13
42	1.488,23		65	2.662,43
43	1.525,72		66	2.736,80
44	1.564,15		67	2.814,45
45	1.603,41		68	2.895,70
46	1.643,65		69	2.980,93
47	1.684,69		70	3.070,55
48	1.726,79		71	3.165,08
49	1.769,93		72	3.359,75
50	1.814,17		73	3.554,43
51	1.859,54		74	3.750,14
52	1.906,13		75	3.915,20
53	1.954,03		76	4.087,39
54	2.003,24		77	4.271,44
55	2.053,90		78	4.504,80
56	2.106,04		79	4.625,22

Notas:

- (1) Vigência a partir de: 01/01/2023
- (2) Percentual de atualização das referências salariais: 5,79%
- (3) Referência salarial básica: 38
- (4) Valor do piso salarial: R\$ 1.359,27

Tabela II – Profissionais do Magistério Público Municipal	
Referência	Valor (R\$)
15	2.548,76
16	2.593,12
17	2.704,89
18	2.822,25
19	2.945,45
20	3.074,84
21	3.210,69
22	3.353,34
23	3.503,11
24	3.660,37
25	3.825,50
26	3.998,88
27	4.180,92
28	4.372,09
29	4.572,80
30	4.783,53

Notas:

- (1) Vigência a partir de: 01/01/2023
- (2) Percentual de atualização das referências: 5,79%
- (3) Referência salarial básica: 15
- (4) Valor da referência salarial básica: R\$ 2.548,76

ANEXO VI
QUADRO DE PESSOAL E DE VENCIMENTOS DOS CARGOS EFETIVOS DE AGENTE
COMUNITÁRIO DE SAÚDE, DE AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS E DE AGENTE DE SAÚDE
Lei Complementar nº 058, de 22 de dezembro de 2005

Quantidade	Denominação	2023 / Vencimentos – R\$
26	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	2.604,00
59	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	2.604,00
31	AGENTE DE SAÚDE	2.604,00

Notas:

- (1) Vigência a partir de: 01/01/2023
- (2) Valor do piso salarial: R\$ 2.604,00
- (3) O piso salarial constante desta tabela será reajustado, anualmente, em 1º de janeiro.

